

LEI Nº 1.595, DE 30 DE MARÇO DE 1995.

PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.369 DE 19 DE JUNHO DE 1991, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Os Dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 1.369, de 19 de junho de 1991, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Januária, passam a vigorar com a seguinte redação :

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Januária para a execução de Obras e Serviços de responsabilidade do Município e constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeitura Municipal.

I - Órgãos de Assessoramento

- 1 - Gabinete do Prefeito
 - a) Assessoria do Gabinete
 - b) Chefia do Gabinete
 - c) Secretaria do Gabinete
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

II - Órgãos Auxiliares

- 1 - Secretaria Municipal de Administração
 - a)
 - b)
 - c) Departamento de Compras
- 2 - Secretaria Municipal de Fazenda
 - a) Departamento de Administração Financeira
 - b) Departamento de Contabilidade
 - b1) Coordenadoria de Convênios

c) Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação

III - Órgãos da Administração Específica

1 -

2 - Secretaria Municipal de Educação

a) Departamento de Educação e Cultura

b) Departamento de Alimentação Escolar

3 -

4 -

5) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

a) Departamento de Agropecuária e Mineração

b) Departamento de Recursos Hídricos

6 - Secretaria Municipal de Transporte

a) Departamento de Estradas de Rodagem

b) Departamento do Terminal Rodoviário

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 1.369, de 19 de junho de 1991, continuam em plena vigência.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 30 de março de 1995.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GERALDO MOURA LUZ
Sec. de Administração